



MENSAGEM N.º 07/2021

Manaus, 03 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei que “**ACRESCENTA** dispositivo na Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos Termos da Constituição do Estado e dá outras providências.”

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação dos Senhores Deputados tem por finalidade a reinserção da hipótese de destinação de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas – FTI à área da saúde, para aplicação, desta feita, diretamente nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, de forma similar à matéria apresentada a essa Casa Legislativa, em 2019, que priorizava, naquele momento, o pagamento de pessoal, e que culminou com a edição da Lei n.º 4.864, de 15 de julho de 2019.

Destaco que o referido diploma legal, em seu artigo 5.º, estabeleceu que o inciso IX do § 2.º do artigo 43-A, referente à destinação de recursos do FTI à área da saúde, restaria revogado em 31 de dezembro de 2020.

Assim, ante ao agravamento da pandemia do novo coronavírus em nosso Estado, e a conseqüente necessidade de envidar todos os esforços para as ações de enfrentamento dessa circunstância, a presente Propositura pretende, com a colaboração desse Parlamento, o restabelecimento, até 31 de dezembro de 2021, da possibilidade de destinação de recursos do FTI em programas na área de saúde, que, nesta oportunidade, conforme sobredito, serão aplicados diretamente nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



PROJETO DE LEI N.º /2021

ACRESCENTA dispositivo na Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos Termos da Constituição do Estado e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IX ao § 2.º do artigo 43-A da Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

(...)

***IX** – saúde, sendo obrigatoriamente 10% da dotação inicial dos recursos do FTI para a saúde no interior do Estado, por meio de Transferências Fundo a Fundo.*

(...)

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.